



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

131/2022

MODALIDADE/FORMA/TIPO

Pregão/Presencial/Menor Preço por Lote

NÚMERO DA LICITAÇÃO

01/2022

Considerando os ditames da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto 5.450/2005, assim como da Lei Complementar nº 123/2006 e, de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, o Município de IBICARAÍ poderá proceder ao Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADOS, ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, nos termos previstos no art. 15, daquela Lei de Licitações, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos materiais que deverão ser adquiridos, seguindo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADOS, ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IBICARAÍ.

1.2. Os quantitativos constantes da planilha abaixo se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pelo Município de IBICARAÍ.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	Alprazolam 2mg cx c/ 30 comp	cx	240			
2	Carbidol 200+50mg cx c/ 30 comp	cx	72			
3	Carbidol 250+25mg cx c/ 30 comp	cx	72			
4	Clonazepan 2mg cx c/ 30 comp	cx	480			
5	Dimorf 10mg (sulfato de morfina)cx c/ 50 comp	cx	500			
6	Dimorf 10mg/ml (sulfato de morfina)injetável	ampola	48			
7	Dimorf 30mg (sulfato de morfina)cx c/ 50 comp	cx	48			
8	Duloxetina 30mg cx c/ 30 comp	cx	80			
9	Gabapentina 300mg cx c/ 30 comp	cx	240			
10	Lamotrigina 25mg cx c/ 30 comp	cx	120			
11	Menelat 30mg (mirtazapina)cx c/ 30 comp	cx	60			
12	Methergin 0,2mg/1ml ampola	ampola	200			
13	Methergin cx c/ 30 Drágeas	drágea	60			
14	Milgama 150mg cx c/ 30 cápsulas	cx	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



15	Myrbetric (mirabegona 50mg)cx c/ 30 comp	cx	24		
16	Neozine 100mg cx c/ 30 comp	cx	180		
17	Neuleptil 4% gts	frasco	48		
18	Olanzapina 10mg cx c/ 30 comp	cx	24		
19	Olanzapina 5mg cx c/ 30 comp	cx	24		
20	Paco (paracetamol 500mg+codeína 30mg)cx c/ 12 comp	cx	240		
21	Paroxetina 20 mg cx c/ 30 comp	cx	120		
22	Pentoxifilina 400mg cx c/ 30 comp	cx	48		
23	Pradaxa 110mg cx c/ 30 cápsulas	cx	72		
24	Pregabalina 150mg cx c/ 30 comp	cx	60		
25	Pregabalina 75mg cx c/ 30 comp	cx	60		
26	Prolopa 100mg+25mg (levodopa+cloridrato de benserazida)cx c/ 30 comp	cx	60		
27	Prolopa 200mg+50mg (levodopa+cloridrato de benserazida)cx c/ 30 comp	cx	120		
28	Prucaloprida 2mg cx c/ 28 comp	cx	60		
29	Pryma 2mg cx c/ 20 comp	cx	48		
30	Quetiapina 100mg cx c/ 30 comp	cx	120		
31	Quetiapina 25mg cx c/ 30 comp	cx	240		
32	Quetiapina 50mg cx c/ 30 comp	cx	180		
33	Retemic 5mg(cloridrato de oxibutina) cx c/ 30 comp	cx	240		
34	Revenge cx c/20 comp	cx	36		
35	Riscard 500mg(ranolazina)cx c/ 30 comp	cx	36		
36	Sertralina 50mg cx c/ 30 comp	cx	240		
37	Solifenacina 5mg(vesicare)cx c/ 30 comp	cx	48		
38	Spiriva respimat 2,5mcg(brometo de tiotrópio)inalador	frasco	48		
39	Tapazol 10mg(tiamazol)cx c/ 50 comp	cx	120		
40	Topiramato 100mg cx c/ 30 comp	cx	120		
41	Topiramato 25mg cx c/ 30 comp	cx	480		
42	Topiramato 50mg cx c/ 30 comp	cx	180		
43	Trileptal (oxcarbazepina) 600mg cx c/ 20 comp	cx	180		
44	Unoprost 2mg cx c/ 30 comp	cx	60		
45	Unoprost 4mg cx c/ 30 comp	cx	60		
46	Venlift OD 37,5mg(cloridrato de venfalaxina)cx c/ 30 comp	cx	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



20	Cloridrato de nebivolol 5mg cx c/ 30 comp	cx	80			
21	Codeína 30mg cx c/ 30 comp	cx	100			
22	Celecoxibe 200mg cx c/ 10 comp	cx	200			
23	Cetoprofeno 150mg cx c/10 comp	cx	200			
24	Cogmax Polivitaminico cx c/ 60 drágeas	cx	24			
25	Combiron 120mg (ferrocarbonila) cx c/ 60 cápsulas	cx	40			
26	Concor 5mg (fumarato de bisoprolol)cx c/ 30 comp	cx	80			
27	Concor 10mg (fumarato de bisoprolol)cx c/ 30 comp	cx	80			
28	Cetoconazol + dipropionato de betametasona+ sulfato de neomicina (Trok-N) pomada/creme 90g	tubo	120			
29	Clortalidona 25mg cx c/ 30 comp	cx	56			
30	Cloridrato de pioglitazona 15mg (stanglit)cx c/ 30 cápsulas	cx	44			
31	Cloridrato de pioglitazona 30mg (stanglit)cx c/ 30 cápsulas	cx	44			
32	Cylocort pomada oftalmológica	tubo	60			
33	Cylocort colírio	frasco	60			
34	Citoneurin 5000 UI drágea cx c/ 20	cx	60			
35	Citoneurin 5000 UI injetável	ampola	108			
36	Combodart 0,5mg +0,4mg (cloridrato de tansulina+ dutansterida)cx c/ 30 comp	cx	56			
37	Diosmina + hesperidina 450mg+50mg (Diosmin)cx c/30 comp	cx	180			
38	Diosmina + hesperidina 900mg+100mg (Diosmin)cx c/30 comp	cx	90			
39	Dexilant (Dexlanzoprazol 60mg)cx c/ 60 cápsulas	cx	96			
40	Dipropionato de betametasona+sulfato de gentamicina (Trok-G) pomada/creme 90 g	tubo	60			
41	Dermovance S Loção 200 ml	frasco	40			
42	Dersani Gel 120 g	tubo	40			
43	Dprev 1000 UI (Vitamina D) cx c/ 30 comp	cx	48			
44	Dprev 7000 UI (Vitamina D)cx c/ 30 comp	cx	48			
45	Dprev 10000 UI (Vitamina D)cx c/ 08 comp	cx	60			
46	Dprev 50000 UI (Vitamina D)cx c/ 12 comp	cx	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



47	Venlift OD 75mg(cloridrato de venfalaxina)cx c/ 30 comp	CX	72		
48	Xarelto 10mg cx c/ 28 comp	CX	32		
49	Xarelto 15mg cx c/ 28 comp	CX	48		
50	Xarelto 20mg cx c/ 28 comp	CX	72		
51	Zolpiden 10mg cx c/ 30 comp	CX	48		
VALOR TOTAL					

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	Artrolive-Sulfato de glicosamina 500mg + Sulfato de condroitina 400mg cx com 90 comp	CX	60			
02	Alginac 1000-Cianocobalamina 1000mcg+cloridrato de piridoxina 50mg+nitrato de tiamina 50mg+diclofenaco sódico 50mg cx c/ 15 comp	CX	120			
03	Atorvastatina cálcica 10mg cx c/ 30 comp	CX	120			
04	Atorvastatina cálcica 20mg cx c/ 30 comp	CX	120			
05	Atorvastatina cálcica 40mg cx c/ 30 comp	CX	120			
06	Aradois 25mg cx c/ 30 comp	CX	60			
07	Atensina 150mg cx c/ 30 comp	CX	48			
08	Arcoxia 90mg (etoricoxib) cx c/ 07 comp	CX	672			
09	Alenia(fumarato de formoterol di-hidratado+budosenida 12/400mcg)inalatório oral	frasco	120			
10	Alopurinol 100mg cx c/ 30 comp	CX	24			
11	Amiodarona 200mg cx c/ 30 comp	CX	84			
12	Aires 600mg (acetilcisteína)cx c/ 16 envelopes	CX	120			
13	Arava 20mg (leflunomida) cx c/ 30 comp	CX	24			
14	Buscoduo (butilbrometo de escopolamina 10mg + paracetamol 500mg) cx c/ 20 comprimidos	CX	96			
15	Bissulfato de Clopidogrel 75mg cx c/28 comp	CX	60			
16	Brasart HCT 320mg + 12,5mg (valsartana+hidroclorotiazida)cx c/ 30 comp	CX	60			
17	Brasart HCT 160mg + 12,5mg (valsartana+hidroclorotiazida)cx c/ 30 comp	CX	60			
18	Baclofeno 10mg cx c/ 20 comp	CX	200			
19	Britens colírio	frasco	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



47	Doxicilina 100mg cx c/ 15 comp	cx	160		
48	Duoflan cx c/ 10 comp	cx	600		
49	Duoflan IM injetável	ampola	120		
50	Dexador 5000mcg cx c/ 20 comp	cx	32		
51	Dexador 5000mcg Injetável	ampola	200		
52	Eliquis 5mg (apixabana)cx c/ 60 comp	cx	36		
53	Exforge HCT 320mg/25mg/10mg cx c/ 30 comp	cx	56		
54	Fuorato de mometasona 0,10% pomada 90g	tubo	72		
55	Forxiga 10mg (dapagliflozina)cx c/ 30 comp	cx	48		
56	Glimepirida 1mg cx c/ 30 comp	cx	60		
57	Glimepirida 2mg cx c/ 30 comp	cx	60		
58	Glyxambi 5/25mg (empagliflozina+linagliptina)cx c/ 30 comp	cx	36		
59	Galvus met 50mg+1000mg (vildagliptina+metformina) cx c/ 60 comp	cx	72		
60	Hyabak colírio	frasco	40		
61	Jardiance 25mg cx c/ 30 comp	cx	72		
62	Janumet XR100/1000mg (fosfato de sitagliptina/ cloridrato de metformina)cx c/30 comp	cx	40		
63	Kollagenase (colagenase+cloranfenicol pomada 90g)	tubo	144		
64	L-caps cx c/ 60 cápsulas	cx	40		
65	Lidocaína gel 90g	tubo	400		
66	Lactulona Xarope	frasco	120		
67	Lacrifilm colírio	frasco	60		
68	Loteprol colírio	frasco	60		
69	Levotiroxina 25mg cx c/ 30 comp	cx	240		
70	Levotiroxina 38mcg cx c/ 30 comp	cx	120		
71	Levotiroxina 50mg cx c/ 30 comp	cx	240		
72	Levotiroxina 100mg cx c/ 30 comp	cx	240		
73	Lisador cx c/ 16 comp	cx	160		
74	Fostair 100mcg/6mcg inalador oral 60 doses	frasco	60		
75	Mioflex A cx c/ 16 comp	cx	120		
76	Meloxicam 15mg cx c/ 10	cx	120		
77	Metamucil Pó/sachê sabor laranja	pote	30		
78	Maxiflox D colírio	frasco	36		
79	Maxiflox D pomada oftalmologica	tubo	36		
80	Minilax bisnaga cx c/ 7 bisnagas(uso retal)	cx	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



81	Nesina 25mg cx c/ 30 comp	cx	120		
82	Nimegon met 50/1000mg cx c/ 56 comp	cx	48		
83	Neutrofer 300mg cx c/ 30 comp	cx	72		
84	Nesina met 12,5mg+850mg cx c/ 30 comp	cx	120		
85	Noripurum 100mg/5ml EV ampola	ampola	240		
86	Noripurum fólico 100mg+0,35mg cx c/ 60 cápsulas	cx	72		
87	Noripurum 50mg/ml suspensão oral	frasco	120		
88	Noripurum 100mg (ferripolimaltose)cx c/ 30 comp	cx	120		
89	Novacort pomada 90g	tubo	180		
90	Olmesartana medoxomila 40mg+anlodipino 10mg cx c/ 30 comp	cx	120		
91	Óleo de girassol 200ml	frasco	240		
92	Óleo mineral 120ml	frasco	100		
93	Optive colírio	frasco	60		
94	Ocupress colírio	frasco	60		
95	Onbrize 150mcg (indacaterol) inalador	frasco	60		
96	Onbrize 300mcg (indacaterol) inalador	frasco	60		
VALOR TOTAL					

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	Probiatop sachê cx c/30 envelopes	cx	60			
02	Pantoprazol sódico Sesqui-hidratado 40mg cx c/ 30 comp	cx	180			
03	Pyridium 100mg cx c/ 30 comp	cx	120			
04	Pyloritat (lansoprazol+claritromicina+ amoxicila tri-hidratada)cx c/ 28 cápsulas	cx	200			
05	Ramipril 5mg(naprix)cx c/ 30 comp	cx	48			
06	Relvar Ellipta 100/25mcg(inalador 60 doses)	frasco	60			
07	Rosucor 10mg(rosuvastatina cálcica)cx c/ 30 comp	cx	120			
08	Rosucor 20mg(rosuvastatina cálcica)cx c/ 30 comp	cx	120			
09	Sigmaliv 5mg(desloratadina)cx c/ 30 comp	cx	48			
10	Sulfadiazina de prata 400mg creme	tubo	240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



11	Propionato de clobetasol 90g pomada/creme	tubo	120			
12	Succinato de metoprolol 50mg(selozok/zarmine)cx c/ 30 comp	cx	480			
13	Succinato de metoprolol 100mg(selozok/zarmine)cx c/ 30 comp	cx	240			
14	Sustrate 10mg cx c/ 50 comp	cx	240			
15	Systane UL colírio	frasco	60			
16	Slow-k cápsulas c/20 cápsulas	cx	180			
17	Transamin 50mg/ml (ácido tranexâmico)	ampola	200			
18	Transamin 250mg (ácido tranexâmico)cx c/ 30 comp	cx	180			
19	Tropinal cx c/ 30 comp	cx	120			
20	Tarfic 0,03% pomada	tubo	48			
21	Vecasten cx c/ 60 comp	cx	120			
22	Venzer 16mg cx c/ 30 comp	cx	120			
23	Venzer 32mg cx c/ 30 comp	cx	60			
24	Venalot loção	frasco	48			
25	Venalot (cumarina 15mg+troxerrutina 90mg)cx c/ 60 comp	cx	60			
26	Vigadexa colírio	frasco	60			
27	Procoralan 5mg cx c/ 56 comp	cx	24			
28	Vastarel MR (dicloridrato trimetaridina 35 mg)	cx	30			
29	Prolopa Bd 100/25mg cx c/ 30	cx	30			
30	Caverdilol 3,125 mg cx c/ 30	cx	300			
31	Caverdilol 6,25 mg cx c/ 30	cx	300			
32	Caverdilol 12,5 mg cx c/ 30	cx	300			
33	Caverdilol 25 mg cx c/ 30	cx	300			
34	Cefadroxila 500 mg cx c/ 08	cx	100			
35	Esomeprazol 40 mg cx c/ 28	cx	30			
36	Ezetimida 10 mg cx c/ 30	cx	24			
37	Piogletazona 45 mg cx c/ 30	cx	30			
38	Brasart Bcc 320/15mg cx c/ 30	cx	100			
39	Sccinato de metropolol 100 mg cx c/ 30	cx	300			
40	Esomeprazol 40 mg cx c/ 28	cx	30			
VALOR TOTAL						

CLAUSULA SEGUNIDA – DA JUSTIFICATIVA



2.1 - A aquisição dos medicamentos acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à continuidade dos serviços prestados à população. Salienta-se que a falta dos medicamentos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar à óbito.

2.2 - Sugiro que seja adotado o SRP por esse sistema permitir além de outras vantagens à redução do volume de estoque para atender ao ganho de economia de espaço quando contraposto ao preço de armazenagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFÊNCIA deverá ser entregue parceladamente de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da AF.

3.2 - Os medicamentos deverão ter o prazo de validade, a contar da data de entrega prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente igual ou superior à 12 (doze) meses, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade dos materiais hospitalares será feita a partir de seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde de IBICARAÍ.

3.3 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto que possua as mesmas especificações ou superior.

3.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

3.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais e horários indicados pela Administração Municipal.

4.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

4.3 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e) O objeto esteja adequado para utilização.

4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de IBICARAÍ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



4.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

4.10 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o presente exercício.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.


6.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A Ata de Registro de Preços deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Secretaria Municipal de Saúde.
Ibicaraí, 22 de Setembro de 2022.



Secretaria Municipal de Saúde



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO À ASSESSORIA CONTÁBIL

Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA. Com cotação de preços realizada pelo setor de compras previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.193.645,92 (hum milhão cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois reais). Determino à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima, e sua conformidade com as Leis Orçamentárias.

Ibicarai - Ba, 01 de Setembro de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares
PREFEITA MUNICIPAL



PARECER CONTÁBIL

Despesas previstas na lei Orçamentária. Desnecessidade de impacto orçamentário-financeiro.

Atendendo despacho da Senhora Prefeita Municipal de Ibicaraí, Sr.^a Monalisa Gonçalves Tavares, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº101/2000, para ocorrer às despesas para, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, com cotação de preços realizada pelo setor de compras previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.193.645,92 (hum milhão cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois reais). devidamente previsto no orçamento do município.

Portanto, por se tratar de despesa devidamente prevista na Lei orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, conforme o art. 7º § 2º do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, como passaremos a justificar.

O art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesas deverão estar acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Devemos deixar claro que a correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput – in verbis.

“Art.16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de”:

- I - estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;**
- II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Isso significa que ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária anual.

A assunção de obrigação contratual proveniente de aquisição de bens de consumo, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui Adequação com a LDO e o PPA.

Portanto, o art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, refere-se às despesas não previstas no orçamento, ou insuficientemente dotadas, que necessitam da abertura de créditos adicionais para serem regularmente cumpridas, bem como às ações governamentais que geram gastos para os exercícios financeiros seguintes ao de sua criação, nestes casos deverá ser elaborado o impacto orçamentário-financeiro conforme anexo I que integra o presente parecer.



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia



O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

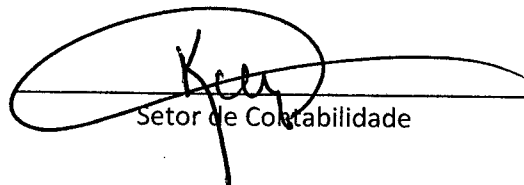
Nestes casos há necessidade da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente para assumir as obrigações ora contratadas, não há aumento de despesa, recomendamos a elaboração do impacto orçamentário-financeiro para atender a exigência do art.16 da Lei complementar nº101/2000.

É o nosso parecer.

Ibicarai-BA, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

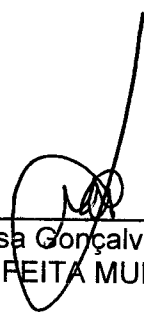

Setor de Contabilidade



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA. Com cotação de preços realizada pelo setor de compras previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.193.645,92 (hum milhão cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois reais). Determino a esta Secretaria, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima, e sua conformidade com as Leis Orçamentárias.

Ibicaraí - Ba, 05 de Setembro de 2022.



Monalisa Gonçalves Tavares
PREFEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Secretária Municipal de Finanças, atendendo solicitação, certifica que há disponibilidade financeira para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA. Com cotação de preços realizada pelo setor de compras previamente no valor de aproximadamente R\$1.193.645,92 (hum milhão cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois reais).

Ibicaraí – BA, 10 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Finanças




SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista o parecer da Assessoria Contábil e a existência de Dotações Orçamentária e Recursos Financeiros, que integram o presente documento, determino:

À Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação para com as cautelas e observância da lei, dar início ao processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA. Com cotação de preços realizada pelo setor de compras previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.193.645,92 (hum milhão cento e noventa e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois reais). para a Secretaria de Saúde de Ibicaraí.

Após elaboração do edital e minuta de contrato remeta os autos à Procuradoria Jurídica para parecer sobre a legalidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Administração e CPL.

Ibicaraí - BA, 12 de Setembro de 2022.



Monalisa Gonçalves Tavares
PREFEITA MUNICIPAL




SERVIÇO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO A CPL

Senhora Presidente,

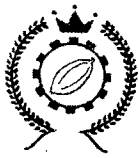
Encaminho a V. Sa. Os documentos anexos, para que esta Comissão Permanente de Licitação – CPL inicie procedimento de licitação tendo em vista as necessidades das diversas Secretaria de Saúde do Município de Ibicaraí, solicitamos que seja elaborado o edital para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA.

Ibicaraí - Ba, 13 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Secretaria Municipal de Administração



AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro de 2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, eu, Renata Prates dos Santos, Pregoeira, autuei os documentos que foram apresentados.

Ibicaraí-BA, 17 de Setembro de 2022.

Renata Prates dos Santos

Renata Prates dos Santos
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**



PORTARIA Nº 48 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Designa pregoeiros e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e Presencial, no âmbito do Poder Executivo do Município e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos normativos insertos no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 155 de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiros e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise, aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, da licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Ibicarai, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – PREGOEIROS:

RENATA PRATES DOS SANTOS, CPF nº 025.341.025-83.
RAFAEL FELIX DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 042.460.915-02 (SUPLENTE)

II – EQUIPE DE APOIO:

VITOR RIOS MENEZES, CPF nº 041.626.375-55
ELISMAR ALVES DE MACEDO, CPF nº 950.959.425-34

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



Parágrafo primeiro – Tanto o pregoeiro quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Município indicar em edital a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

Parágrafo segundo – Na ausência do pregoeiro suas funções serão exercidas pelo suplente, na forma desta portaria.

Art. 2º - O pregoeiro e seu suplente e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, pelo para de prazo de 01 (um) mês, a partir da data de publicação. Fica revogada a Portaria nº 25 de 26 de agosto de 2021 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 26 de agosto de 2022.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICADO

Certificamos que

RENATA PRATES DOS SANTOS

Concluiu o **CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2021, 100% online, carga horária de 11 (onze) horas, com aproveitamento de 83,33 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 8 abril 2021



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP





PROGRAMAÇÃO

22MAR - SEGUNDA

- 08H CREDENCIAMENTO
50
-
- 09H A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO
Palestrante: HERALDO PASSOS JR
-
- 11H APLICAÇÃO DA ESTRUTURA NACIONAL DA MICROEMPRESA
E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO PREGÃO
Palestrante: HERALDO PASSOS JR
-
- 14H GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
30
Palestrante: DIEGO MELO
-
- 15H O PROCEDIMENTO DA FASE EXTERNA DO PREGÃO PRESENCIAL
15
Palestrante: RAFAEL LOGRADO

23MAR - TERÇA

- 14H ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
E DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
30
Palestrante: RAFAEL LOGRADO
-
- 15H ETAPAS DO PLANEJAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Palestrante: DELZA ASSIS

- 15H A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
45 REGRAS E INOVAÇÕES
Palestrante: RAFAEL LOGRADO

24MAR - QUARTA

- 09H A ADOÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA REALIZAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO
Palestrante: JOELSON AZEVEDO
-
- 09H SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
30
Palestrante: AMANDA ARAÇÃO
-
- 10H A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DOS AGENTES PÚBLICOS
30 ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO
Palestrante: CRISTIANO LÁZARO

11H ENCERRAMENTO



PARECER EM ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SOLICITANTE: PREFEITA MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, para atender as necessidades da secretaria de Saúde Município de Ibicaraí-Ba.

Em atendimento à solicitação, conforme objeto acima descrito, esta Comissão de Licitação tem o seguinte entendimento:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Ibicaraí conforme evidenciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde é necessária e indispensável para garantir uma boa prestação dos serviços públicos desta gestão municipal.

Percebemos, portanto, que o objeto do Processo Administrativo nº. 131/2022 deve ser adquirido com a maior brevidade, para não atrapalhar o planejamento da administração pública municipal.

A Lei Federal que disciplina regras gerais sobre licitações e contratos administrativos é a lei 8.666/93, em cujo art. 3º encontram-se elencados os princípios da licitação:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A regra no serviço público, no que se diz respeito a contratações é a Licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, a licitação constitui o:

Procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. *Curso de Direito Administrativo, p. 309.*

O dever de licitar constitui uma exigência constitucional, conforme se observa no Art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37.
(...)



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo aos dispositivos legais supramencionados esta Comissão de Licitação entende que a contratação para serviço do objeto deste processo deverá se proceder através de licitação.

Quanto às Modalidades de Licitação, para este caso específico, com base nos itens, quantitativos e valores apresentados nas planilhas de custos elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser através de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência ou Pregão.

No nosso entendimento, por se tratar de bens comuns, recomendamos a adoção da Modalidade Pregão Presencial por apresentar algumas vantagens significativas, tais como:

- a) a inversão de fases, habilitando apenas o proponente melhor classificado;
- b) a celeridade da fase externa da licitação, com o estabelecimento de prazo de publicação de 08 (oito) dias;
- c) julgamento instantâneo;
- d) apenas uma fase de recurso;
- e) economicidade e transparência.

Conclusão:

Diante do exposto, sugerimos a Prefeita Municipal de Ibicarai/BA, que proceda contratação de empresa para Fornecimento parcelado Medicamentos.

Os procedimentos serão adotados seguindo as regras da Lei 10.520/02 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e da Lei 8.666/93 que estabelece regras gerais para licitações e contratos administrativos.

Aguardamos autorização, caso seja favorável, para abertura do Processo e elaboração de minuta de Edital de Licitação.

É o nosso entendimento.

Ibicarai/BA, 22 de Setembro de 2022.

Renata Prates Dos Santos
Pregoeira/Presidente da CPL



DESPACHO. À PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 38, Parágrafo único, Lei Federal 8.666/93.

Senhor Assessor Jurídico,

Cumpridas as formalidades legais preliminares, e, na qualidade de Pregoeira do Município de Ibicaraí designado pela Portaria nº. 48/2022 de 26 de Agosto de 2022, remeto os autos do Processo Licitatório nº. 131/2022, modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JUDICIALIZADO E ALTO CUSTO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Ibicaraí-Ba, para vossa apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Ibicaraí-BA, 22 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Renata Prates dos Santos

Renata Prates dos Santos

Pregoeira